



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Regina Sandra Alves Jucá		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Larissa Alves Jucá na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202276-0	PARECER Nº 0936/2003	APROVADO EM: 18.09.2003

I – RELATÓRIO

Regina Sandra Alves Jucá solicita neste Processo, protocolado sob o Nº 03202276-0, declaração de equivalência de estudos aos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Larissa Alves Jucá na Freedom High School, em Oakley, na Califórnia, USA, no período de 2002-2003, onde cursou a 12ª série, equivalente à 3ª série do ensino médio no Brasil.

Anexa o histórico escolar traduzido por Tradutor Juramentado e autenticado pelo Consulado Geral do Brasil, em São Francisco, USA e, ainda, a documentação da escola brasileira, Colégio Irmã Maria Montenegro, onde cursou a 1º semestre e o 1º semestre da 2ª.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente tem apoio legal na Resolução Nº 364/2000 que, assim, define em seu Art. 2º: “Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar, expedidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos do Sistema de Ensino Brasileiro”.

Larissa Alves Jucá é portadora de Diploma que certifica que completou o Curso de Estudos prescrito pelo Conselho de Educação do Estado e do Conselho de Educação da Escola, tendo por isso como concluído o ensino médio no Sistema de Ensino Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Parecer Nº 0936/2003

III – VOTO DO RELATOR

Reconhecida a equivalência aos estudos brasileiros os feitos por Larissa Alves Jucá na escola estrangeira, somos porque tenha concluído a 3ª série e, conseqüentemente, o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0936/2003
SPU	Nº	03202276-0
APROVADO EM:		18.09.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC